



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2025

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 2.686/2025 de 04/12/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VALMOR VIEIRA DA ROCHA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 95.273.702/0001-55, com sede na Av. Antônio Carvalho, nº 345, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91.430-001, Porto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada com mão de obra especializada para manutenção dos veículos: Spin AT LTZ 1.8, placa: JCJ5I38, ano: 2023, modelo: 2024, nº do patrimônio: 8480 e Spin LTZ 1.8, placa: IVR1F51, nº do patrimônio: 9098, conforme especificação abaixo:

1.2 - Spin LTZ 1.8, placa IVR1F51, patrimônio 9098:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Un.	Geometria	R\$ 50,00	R\$ 50,00
02	4	Un.	Balanceamento	R\$ 25,00	R\$ 100,00
03	1	Un.	Montagem do conjunto eletro ventilador	R\$ 500,00	R\$ 500,00
04	1	Un.	Montagem do kit correia dentada	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	1	Un.	Serviço de elétrica	R\$ 380,00	R\$ 380,00
06	1	Un.	Montagem da correia de serviço	R\$ 120,00	R\$ 120,00
07	1	Un.	Montagem da mangueira superior radiador	R\$ 100,00	R\$ 100,00
08	1	Un.	Montagem da válvula termostática	R\$ 180,00	R\$ 180,00
09	1	Un.	Montagem do cubo de roda traseiro	R\$ 150,00	R\$ 150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

10	2	Un.	Cambagem	R\$ 75,00	R\$ 150,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 2.230,00</b>

1.3 - Spin AT LT7, placa JCJ5138, patrimônio 8480:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Un.	Geometria	R\$ 50,00	R\$ 50,00
02	4	Un.	Balanceamento	R\$ 25,00	R\$ 100,00
03	2	Un.	Cambagem	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04	2	Un.	Montagem amortecedor traseiro	R\$ 110,00	R\$ 220,00
05	2	Un.	Montagem amortecedor dianteiro	R\$ 60,00	R\$ 120,00
06	1	Un.	Montagem setor de direção	R\$ 700,00	R\$ 700,00
07	2	Un.	Montagem da bieleta	R\$ 40,00	R\$ 80,00
08	2	Un.	Montagem da balança completa	R\$ 125,00	R\$ 250,00
09	1	Un.	Montagem do kit correia dentada	R\$ 550,00	R\$ 550,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 2.270,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 22 de dezembro de 2025 à 21 de março de 2026.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar
5951	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.36.20_6550	Manutenção e Conservação de Veículo



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Educação, e ao servidor Sr. Dener Souza da Costa, matrícula nº 1161-4/1, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por todas as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 22 de dezembro de 2025.

**VALMOR VIEIRA DA ROCHA - ME**

Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS 87.415

**MARCELO LEMOS DE SOUZA**

Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

**DENER SOUZA DA COSTA**

Fiscal de Contrato

Matricula nº 1161-4/1

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira

CPF nº 041.756.490-26